



Estado de Pernambuco
Município de Brejo da Madre de Deus
Câmara Municipal

LEI N.º 038/81



E M E N T A : Autoriza o Prefeito do Município contratar Operação de Crédito e dá outras providências.

A Mesa da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, faz saber que o Plenário aprovou e ela decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a COMPER S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento, um contrato de Abertura de Crédito, com Alienação Fiduciária em garantia, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para fazer face à aquisição de um Trator de Esteiras, marca CATERPILLAR, tipo D4E, equipado com cabine, escarificador e outros acessórios, destinado aos Serviços Rodoviários e Urbanos desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prefeito do Município fica autorizado, ainda, a outorgar poderes a COMPER S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento, para o fim especial da mesma receber, das quotas / do I.C.M. destinadas a esta Prefeitura, os valores referentes às amortizações e juros da Operação de Crédito autorizada neste artigo.

Art. 2º - Fica, também, o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$.. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), usando os recursos previstos no art. 43 da lei federal nº 4.320/64, de 17.03.64, para fazer face à aquisição do Trator discriminado no artigo anterior, o qual será classificado na seguinte rubrica orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.1 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

16885311.00 - Aquisição de um Trator de Esteiras/



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1.000. EIS. 10/80 ILX.

LEI Nº 38/81 (Continuação)

- 2 -



- 4.0.0.0 - Despesa de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º - As despesas decorrentes de amortização e juros da Operação de Crédito constante do artigo 1º, nos exercícios futuros, serão consignadas em dotações específicas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus,
em 09 de fevereiro de 1981

Marly de Souza Vieira Mendonça
- Prefeito -

a) Marly de Souza Vieira Mendonça

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Em 09.02.81

Amara Sônia A. Lima Timental
- Secretária -



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

1.000 Fis. 10/80 ILX.

LEI N.º 038/81



E M E N T A : Autoriza o Prefeito do Município contratar Operação de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a COMPER S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento, um contrato de Abertura de Crédito, com Alienação Fiduciária em garantia, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para fazer face à aquisição de um Trator de Esteiras, marca CATERPILLAR, tipo D4E, equipado com cabine, escarificador e outros acessórios, destinado aos Serviços Rodoviários e Urbanos desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Prefeito do Município fica autorizado, ainda, a outorgar poderes a COMPER S.A.-Crédito, Financiamento e Investimento, para o fim especial de receber mensalmente do BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.-BANDEPE, das cotas do I.C.M. destinadas a esta Prefeitura, os valores referentes às amortizações e juros da Operação de Crédito autorizada neste artigo.

Art. 2º - Fica, também, o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), usando os recursos previstos no art. 43, da lei federal nº 4.320/64, de 17.03.64, para fazer face à aquisição do Trator discriminado no artigo anterior, o qual será classificado na seguinte rubrica orçamentária:

7.0 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.1 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



Estado de Pernambuco
Município de Brejo da Madre de Deus
Câmara Municipal

- 02 -



LEI Nº 038/81 (Continuação)

Art. 3º - As despesas decorrentes de amortização e juros da Operação de Crédito constante do artigo 1º, nos exercícios futuros, serão consignadas em dotações específicas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data em que for sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 09 de fevereiro de 1981.

Paulo de Souza Costa
- Presidente -

José Nunes de Souza
- 1º Secretário -

Severino Nicolau Dias
- 2º Secretário -

aa) Paulo de Souza Costa
José Nunes de Souza
Severino Nicolau Dias.